



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ

L E I Nº 3.060, D E 01 D E D E Z E M B R O D E 2010.

Denomina Travessa Figueirense no
Bairro São Judas Tadeu.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRAVATAÍ,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a Travessa localizada entre as Ruas Itapetininga
e Guararapes, e paralelamente à Rua Tiradentes, no Bairro São Judas Tadeu passará a utilizar a
denominação de Travessa Figueirense.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 01 de dezembro de 2010.


RITA SANCO,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se:


DANIELA MICHEL,
Secretária do Governo Municipal.